

Ato Convocatório 003/16

Exploração, administração e operação comercial de espaço (Loja) no Paço do Frevo.

1. INTRODUÇÃO

O Paço do Frevo é um centro de referência de ações, projetos e atividades que viabiliza a valorização, documentação, proteção, transmissão e salvaguarda do Frevo, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil e do Mundo. É um ambiente de convergência e irradiação, voltado ao encontro, convívio e descoberta. Lugar vivo e democrático com uma programação inspirada na energia e vitalidade do frevo.

Considerando a importância do espaço, do acervo e do grande fluxo de público visitante, o Paço do Frevo deve preservar, assegurar e salvaguardar seus equipamentos, acervos e visitantes;

Considerando as lojas de museus representarem lugares de fruição, divulgação e desconexão dos públicos, espaço de lazer proporcionando um outro olhar sobre as coleções e os espaços institucionais.

Considerando as lojas de museus funcionam como uma parada estratégica, antes ou após a visita, e sua importância para complementar a renda das instituições e reforçar a estratégia de marketing institucional.

Considerando que o IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão, Organização Social de Cultura, doravante representante do Paço do Frevo, possui contrato de gestão firmado em 14 de novembro de 2013 com o Município do Recife, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, visando a gestão do espaço cultural Paço do Frevo, resolve publicar o presente Ato Convocatório.

2. OBJETO

Seleção de 01 (um) subpermissionário para a implantação e exploração comercial, mediante subpermissão onerosa de uso para implantação, exploração, administração e operação comercial de uma loja nas dependências do Paço do Frevo, por período a ser estipulado, localizado na Praça do Arsenal da Marinha, 91, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-360, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento convocatório e anexos. O espaço atenderá tanto aos funcionários e visitantes do Paço do Frevo, como ao público em geral.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues no Paço do Frevo em envelope lacrado, em papel timbrado, contendo o CNPJ da empresa, em até 10 (dez) dias corridos da publicação deste Ato Convocatório, até às 17h00.

4. PERFIL DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS

a) A Loja atenderá aos frequentadores do Paço do Frevo, oferecendo produtos e serviços de alta qualidade e preços acessíveis, de acordo com a natureza da instituição;

b) A Loja deverá seguir padrões peculiares como lugares de fruição, divulgação da própria instituição e espaço de lazer para o público, num espaço agradável e de forte conteúdo cultural e artístico;

c) O conceito da loja terá uma relação direta com o objeto de atuação do Paço do Frevo, relacionando, desse modo, os produtos com o universo artístico do frevo e o programa expositivo do museu, articulando-os, quando possível, ao calendário e programação da instituição;

d) Os produtos oferecidos na loja deverão ter uma linguagem criativa, dinâmica e inovadora, assim como o Paço do Frevo, tendo o designer pernambucano, a sustentabilidade e a cooperativismo como pilares a serem perseguidos, estando, ainda, toda ambientação, serviços e produtos em total harmonia com o conceito curatorial e de design do Museu;

E) A marca do Paço do Frevo só poderá ser utilizada com aprovação expressa da Administração do Paço do Frevo;

F) A loja terá identidade própria e exclusiva, sem atrelar marcas já existentes que possam conflitar com a arquitetura e códigos visuais, que deverá ser usada na decoração e toda folheteria do espaço;

G) O portfólio de produtos da loja deve ser caracterizado por quatro recortes: aplicação de marca; produtos derivados de conteúdo do Paço do Frevo; produtos em parceria com o Paço do Frevo e alusivos aos valores de marca; e produtos referente ao Frevo, ao Carnaval e ao Recife. Deve haver opções de produtos em diversas faixas de preço, desde peças acessíveis a visitante de baixo poder de consumo até produtos sofisticados;

H) A administração do Paço do Frevo exercerá a necessária fiscalização, inclusive podendo solicitar alterações nos produtos e serviços que serão oferecidos, de modo a garantir o padrão de qualidade esperado para este espaço.

5. ESPAÇO DESTINADO À LOJA

Área útil total: Salão de atendimento: 11,58 m²

A) O espaço será entregue ao subpermissionário, com as esquadrias instaladas, piso e pintura nas paredes. As instalações necessárias ao uso da loja serão de

responsabilidade do subpermissionário conforme projeto a ser desenvolvido e aprovado;

- B) Os espaços destinados a Loja estarão disponíveis para visita, caso os proponentes tenham interesse, devendo a mesma ser previamente agendada com a administração do Paço do Frevo.

6. CRITÉRIOS BÁSICOS DE ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS

As soluções apresentadas para adaptação dos espaços deverão ser compatíveis com os elementos arquitetônicos existentes.

A loja deverá manter sua identidade visual própria, compondo um espaço de forma harmoniosa e integrada com o restante do Paço do Frevo, especialmente no que se refere à qualidade de serviços e produtos ofertados, revestimentos, mobiliário e demais elementos utilizados na adaptação arquitetônica.

A arquitetura dos espaços não poderá ser alterada sem a prévia autorização da Administração do Paço do Frevo.

A loja somente poderá ocupar as áreas que lhes forem destinadas.

A demanda de carga elétrica deverá adequar-se às disponibilidades técnicas do local. A voltagem do espaço é de 220 volts.

A colocação de extintores é obrigatória nos locais estabelecidos pela Brigada de Incêndios/Bombeiros e correrá por conta do Subpermissionário.

Todos os projetos deverão atender às Normas da ABNT e os Critérios Básicos de Adaptação dos Espaços e demais orientações contidas neste documento.

A responsabilidade pela obtenção de licenças, alvarás, e demais legalizações de projetos necessários para o funcionamento da loja será exclusivamente do Subpermissionário, que ficará responsável, ainda, pelo pagamento dos respectivos custos e despesas.

Projeto Básico

O Projeto Básico para ocupação do espaço deverá ser composto por:

- a) Projeto de Programação Visual da loja, englobando todas as peças de sinalização;
- b) Papelaria e uniformes que serão utilizados;
- c) Produtos a serem desenvolvidos e apresentados para avaliação da Administração do Paço do Frevo;
- d) Cronograma físico das ações a serem executadas para a instalação da loja.

7. EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA LOJA

- a) O Subpermissionário deverá realizar os serviços e obras de adaptação dos espaços destinados à loja, obedecendo aos critérios básicos, no prazo máximo de 45 (dias)

quarenta e cinco dias corridos, contados a partir da liberação do espaço, sob pena de cancelamento da subpermissão.

b) O Subpermissonário será responsável por todos os encargos financeiros decorrentes desses serviços e obras de adaptação. As obras serão fiscalizadas pela equipe técnica do Paço do Frevo para verificação da adequação da execução à proposta aprovada.

8. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA LOJA

- a) O Paço do Frevo funcionará de terça-feira a domingo, inclusive feriados, sendo de terça à sexta, das 09 às 17 horas e sábados e domingos, das 14 às 18 horas. Esse horário poderá ser alterado a critério da administração do Paço do Frevo;
- b) A Loja abrirá 15 minutos antes do horário de funcionamento do Paço do Frevo e fechará 15 minutos após o seu encerramento. Deverá funcionar todos os dias e horários de visitação do museu. Mudanças poderão ser acordadas entre as partes;
- c) A administração do Paço do Frevo poderá solicitar o funcionamento da loja em caráter excepcional, durante alguns eventos noturnos. A data e horário será informado pela administração do Paço do Frevo, com antecedência mínima 05 (cinco) dias.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no Estado de Pernambuco e que atenda às exigências mínimas contidas neste documento, como por exemplo:

a) Possuir tempo mínimo de 1 (um) ano de existência no mercado, mediante a apresentação do ato constitutivo (contrato social ou estatuto social) e *curriculum* da empresa com as devidas comprovações;

B) Tipologia dos produtos/serviços a oferecer na Loja do Paço do Frevo, respeitando os itens previstos neste Ato Convocatório;

O critério para definição do vencedor, dentre todas os proponentes que cumprirem os requisitos previstos neste Ato Convocatório, será o de maior contrapartida mensal, **sendo os 2 (dois) primeiros meses isentos de pagamento ao Paço do Frevo, do 3º (quarto) em diante o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do faturamento bruto.**

Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica ao local. O agendamento desta visita ou demais dúvidas deverão ser esclarecidos com a Coordenação Administrativa Financeira pelo e-mail compras@idg.org.br.

A planta do local e a relação de equipamentos disponíveis para a exploração do espaço estão anexadas ao presente instrumento, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas quando da realização da visita técnica.

O IDG julgará e classificará as propostas até o dia 28 de outubro de 2016 de acordo com a coerência do conjunto dos itens, afinidade com os seus objetivos e potencial de geração de fluxo para o Paço do Frevo.

10. PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida será devida pelo subpermissionário a partir da data acordada no presente Ato Convocatório e instrumento contratual.

11. REAJUSTE DO VALOR DA CONTRAPARTIDA

a) O valor do pagamento será reajustado anualmente conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial determinado pelo Governo Federal.

12. ATRASO NO PAGAMENTO

a) Em caso de atraso no pagamento, o valor da contrapartida deverá ser reajustado monetariamente, com base na Taxa de Referência, até o dia do efetivo pagamento, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês e de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor principal corrigido.

13. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Paço do Frevo - localizado na Praça do Arsenal da Marinha, 91, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-360, em envelopes lacrados, em atenção à Gerência Administrativa-Financeira, e somente serão protocoladas com a apresentação do Atestado de Visita Técnica.

13.1 Do Recebimento das Propostas:

As propostas deverão conter:

- I) Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;
- II) Proposta de porcentagem mensal para a subpermissão de uso da Loja;
- III) Proposta de Investimento (se houver);
- IV) Proposta de política de desconto para funcionários do IDG;
- V) Relatório demonstrando a experiência do(s) Sócio(s) na Administração e Operação de outros empreendimentos com dimensões similares e características correlatas;

VI) Relatório e/ou balanço e certidões pertinentes que demonstrem a capacidade econômico/financeira da empresa;

VIII) Plano de Trabalho para implantação contendo, dentre outros, os seguintes itens:

- .Layout /mobiliário/equipamentos;
- .Portfólio de produtos e tabela de valores;
- .Número de funcionários, forma de contratação e qualificações;
- .Prazo para início de abertura e funcionamento;
- .Plano sucinto de divulgação/marketing;

IX) Autorização para que membros do IDG visitem outras instalações atualmente administrados pelo proponente;

14. CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELO FORNECEDOR SELECIONADO

O Proponente selecionado deverá entregar a documentação abaixo relacionada até 24 de outubro 2016.

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrados;

14.2 REGULARIDADE FISCAL

- . Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso;
- . Cópia legível do RG e CPF do representante legal;
- . Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), em vigor na data de apresentação da proposta;
- . Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CCND), em vigor na data de apresentação da proposta;

14.3 CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

- a) Cumprir integralmente a legislação vigente e suas atualizações bem como preservar a estrutura e limitações do espaço;
- b) Abrir regularmente sempre acompanhando o funcionamento do Paço do Frevo;
- c) Abrir ou estender o horário de funcionamento em atendimento às atividades da Agenda Cultural do Paço do Frevo se assim for necessário e com prévio comunicado do IDG;
- d) O interessado não poderá explorar o espaço para receber eventos, salvo se previamente autorizado pelo IDG;
- e) Operar/aceitar cartão de crédito/débito;
- f) Obter e operar (Ponto de Venda – PDV) com Sistema de Controle Vendas, Estoque e Caixa (com emissão de nota fiscal);

- g) Qualquer cessão do espaço que garanta exclusividade da área ao cliente somente ocorrerá fora dos horários de funcionamento do Paço do Frevo, garantindo o espaço aberto para aos visitantes durante o funcionamento;
- h) O estabelecimento deverá oferecer serviços/produtos que guardem afinidade com a temática do Paço do Frevo e do espaço cultural que ocupa.
- i) Deverá o interessado oferecer opções com possibilidade de preços acessíveis ao público em geral na comercialização dos produtos;
- j) Possibilitar pagamento através de quaisquer meios legais e compatíveis com o mercado;
- k) Responsabilizar-se pela manutenção do espaço, equipamentos e mobiliário, incluindo o regular controle de pragas e atenda as normas da vigilância sanitária;
- l) A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito, da administração do Paço do Frevo, e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização ao subpermissionário. As propostas de intervenção serão apresentadas mediante projeto de arquitetura detalhado e memorial descritivo.
- m) A empresa que não atender às exigências deste Termo de Referência, será inabilitada.

15. OBRIGAÇÕES DO SUBPERMISSIONÁRIO

- a) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento de tributos que recaiam sobre os serviços que prestar.
- b) Manter o espaço, objeto da subpermissão onerosa de uso, em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
- c) Solicitar prévia autorização, por escrito, da administração do Paço do Frevo para executar qualquer reparo, modificação ou benfeitoria no espaço da loja.
- d) Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere à Loja, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- e) Zelar para que seus funcionários, que lidem diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, com conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Paço do Frevo, tenham treinamentos periódicos, a fim de que seja mantida uma imagem favorável do Museu, tendo este o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente.
- f) Sujeitar-se ao controle e à disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas da administração do Paço do Frevo sobre as dependências e instalações de qualquer natureza.
- g) Armazenar, estocar ou guardar na Loja somente os produtos destinados a serem nela comercializados diretamente.
- h) Comunicar a administração do Paço do Frevo as visitas de manutenção (elétrica, telefone, etc.) e o estado geral de conservação, degradação do piso, pintura em geral, para acompanhamento.
- i) O subpermissionário não poderá estocar nas dependências da Loja qualquer material combustível e/ou explosivo, tais como gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás e outros afins.
- j) A carga e descarga de material e suprimento para Loja por veículo leve ou pesado será realizada pela portaria de serviço localizada à Rua Domingos José Martins, em horário

a combinar com a administração do Paço do Frevo e observadas as disposições legais de tráfego.

16. REVOGAÇÃO

O Paço do Frevo poderá estabelecer por ato próprio e unilateral a rescisão administrativa do Termo de subpermissão onerosa de uso independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos de justa causa:

- a) Dissolução ou falência do subpermissionário;
- b) Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Ato Convocatório;
- c) Atraso no pagamento superior a 2 (dois) meses;
- d) Caso o subpermissionário não realize os trabalhos para instalação da Loja de acordo com os projetos e cronograma de trabalho aprovados no momento da assinatura do contrato. Poderá, neste caso, o Paço do Frevo convocar o 2º (segundo) colocado da presente concorrência;
- e) Quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Ato Convocatório, seus anexos e/ou demais documentos que o compõe;
- g) Por razões de interesse público.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Ato e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do IDG.

Quaisquer dúvidas podem ser sanadas na Gerência Administrativa Financeira por telefone 33559516, e-mail compras@idg.org.br, ou reunião agendada.

Recife, 11 de outubro de 2016.

Ricardo Piquet Barreira Gonçalves
Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento e Gestão